

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2008

Instaura Processo Administrativo no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para apuração de falta praticada pela OSCIP Instituto Qualivida e institui Comissão para condução dos trabalhos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso III da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e na Lei 14.870, de 16 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da ausência de prestação de contas regular, fica instaurado processo administrativo para apuração de falta praticada pelo instituto Qualivida, CNPJ nº. 02.188.083/0004 - 62, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 23/03/2006, com sede à Rua Euclides Pacheco, nº 195, Vila Gomes Cardim, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03321-000, no âmbito do termo de parceria firmado em 19 de julho de 2006.

Art. 2º - O processo seguirá o rito da lei 14.184/2002, ficando assegurado ao Instituto Qualivida o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 3º - Fica instituída a seguinte comissão para condução dos trabalhos a que faz referência o artigo 1º e a ela delegada a competência para eventual aplicação de penalidade.

1) Miguel Atílio Marafiga Rivero - MASP: 1.121.496-2

2) Leandro Corrêa Passos - MASP: 1.107.746-8

3) Eloy Henrique Saraiva de Oliveira - MASP: 1.176.257-2

Art. 4º - Os trabalhos deverão ser concluídos em prazo de 60 dias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte - MG, aos 14 de janeiro de 2008.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão